

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUBARÃO**

Edital - Pregão Presencial 18/2018

TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.555.143/0001-46, com sede na Rua Pedro Theisen Junior, 478 – Aririú – Palhoça – SC – CEP: 88.135-420, neste ato, representada por seu administrador ALEXANDRE BIANCHINI DE AZEVEDO, vem, respeitosamente, perante essa Administração Pública, **IMPUGNAR** o Edital acima epigrafado, conforme as razões de fato e de direito a seguir apresentadas:

A licitação instaurada através do Edital nº 18/2018, cujo objeto é a “visando eventual aquisição parcelada de materiais de insumos para diabéticos (Seringas, Lancetas e Fitas para verificação de glicemia capilar), com cedência de equipamentos para uso da Fundação Municipal de Saúde de Tubarão”.

DOS FATOS

A presente impugnação trata de observações a serem feitas e levadas em consideração por essa administração cuja prévia correção se mostra indispensável à abertura do certame e formulação de propostas.

O exame do edital revela situação que merece urgente reparo pela autoridade administrativa autora do instrumento convocatório, pois cria óbice à própria realização da disputa, conforme observações a seguir.

Recebido 09 NOV. 2018

DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITENS 01 e 02: Tiras com área reagente para verificação de glicemia capilar. Fita com área reagente para verificação de glicemia capilar, com qq química enzimática e método de leitura através de fotometria ou amperometria. Faixa de medição deverá estar entre 20mg/dl a 600mg/dl. Aceitando-se valores inferiores a 20mg/dl e superiores a 600mg/dl. Obs: a obrigatoriedade de fornecimento, pela empresa vencedora, de 01 (um) monitor por paciente/ano, não implica na aquisição, pela administração, de qualquer quantidade de fita reagente, não elide o compromisso da empresa de fornecer tantos monitores quanto solicitado pelas unidades contratantes, observada a quantidade máxima global estimada de **4.600 (quatro mil e seiscentos)** monitores. A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro.

Em específico, acerca dos itens mencionados acima, observa-se a quantidade **excessiva** de monitores solicitados pela unidade contratante.

Acreditamos ter ocorrido um equívoco por parte do Órgão ao descrever a especificação e a exigência, pois trata-se de dois itens com exclusividade a micro empresa e o outro a cota principal, e com exacerbada quantidade de monitores em cada um.

Sendo que uma quantidade ponderável de acordo com a quantidade de tiras a serem fornecidas, seria para o item 01 a quantidade de 525 monitores e para o item 2 a quantidade de 150 monitores, num total de 700 monitores sendo uma quantidade suficientemente considerável de acordo com a quantidade de tiras.

Ultrapassada essa questão, ressaltamos os itens a seguir:

ITEM 03 e 04: Lanceta descartável para punção digital; em aço inoxidável, ponta em bisel e embutida em corpo plástico ou outro material compatível com a finalidade, com tampa protetora de fácil remoção e que proteja a lanceta após o uso. Embalagem resistente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no Ministério da Saúde. Atender as determinações na NR 32, parágrafo 32.2.4.15 e 32.2.4.16. Portaria 485, de 11 de novembro de 2005.

Em relação ao descritivo disposto acima, questionamos esta Administração sobre **a ausência da especificação de calibre**. Tendo em vista que, para que a oferta do objeto por parte das licitantes caiba nas necessidades da Administração, deve-se haver a especificação completa do item a ser cotado.

Sugerimos ao Órgão pelo motivo de usabilidade uma lanceta de 28G, e 1,6 mm de profundidade, para um maior conforto do insulino dependente.

Salientamos ainda, outro item a ser observado:

ITEM 05 e 06 - Seringas descartáveis, capacidade de 100 ui, com agulha (detalhada) **com dispositivo de segurança**, estéril de plástico, atóxica, incolor, sem resistência mecânica, corpo cilíndrico, escala em gravação indelével de com **divisões de 1 ou em 2 unidades**, com agulha hipodérmica acoplada no corpo da seringa, extremidade proximal do embolo com pistão de vedação em borracha atóxica apirogenica ,agulha de dimensões:(8 x 0,30mm a 13 x 0,30mm) confeccionada em aço inoxidável, siliconizada, nivelada,polida, cilíndrica, reta, oca, bisel trifacetado, afiada, com canhão translúci- do. Provida de protetor que permita a perfeita adaptação ao canhão. Embalada em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Garantindo integridade e esterilização do produto até a sua utilização.

Primeiramente indagamos o órgão qual a intenção em utilizar-se de dispositivo de segurança? Ressaltamos o conceito sobre “Dispositivo de Segurança NR 32”:

*“A NR 32 é uma Norma Regulamentadora que estabelece as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e a saúde dos **TRABALHADORES EM SERVIÇOS DE SAÚDE**. Ela recomenda para cada situação de risco, a adoção de medidas preventivas e a capacitação dos trabalhadores para o trabalho seguro.”*

De acordo com o exposto acima conclui-se que o dispositivo de segurança NR32 é direcionada aos profissionais da saúde, é uma norma que o Ministério do Trabalho mantém garantindo uma segurança aos referidos profissionais.

Portanto interrogamos o Órgão qual o intuito de haver sistema de segurança NR32 nessa seringa, se são materiais direcionados diretamente a pacientes, sendo que serão os mesmos que utilizarão o referido material.

Em uma próxima análise sobre estes itens 5 e 6 relacionamos que essas seringas em suas divisões estão graduadas com divisões de 1 ou 2 unidades.

Questionamos porque somente esses itens estão com divisões 1 ou 2 unidades?

Por que não há padronização no que tange as divisões? Os outros itens de seringas estão com divisões de 1 em 1 unidade.

Qual o intuito desses itens com divisões diferentes dos demais?

Ainda em relação as seringas além de divisões de 1 em 1 unidade, sugerimos ao órgão por motivo de padronização e qualidade na futura compra, o descritivo que é utilizado pela Secretaria da Saúde do Estado, que assim segue:

“Seringa de insulina com agulha fixa 8 x 0,3. Tamanho 1ml/100u.i. Fabricada em polímero plástico inerte, ou seja, não reage com a insulina; bisel trifacetado- reduz ao mínimo a dor e o incômodo causados no paciente, eliminando a necessidade de uma anestesia tópica antes da injeção: atóxica; apirogênica, descartável, uso único, esterilizada por óxido de etileno, subdividida de uma em uma unidade insulinica, corpo transparente — permite a perfeita visualização do nível de medicamento, além de facilitar detecção de possíveis impurezas: movimento suave do êmbolo, a lubrificação com silicone de alta qualidade reduz a pressão exigida durante a aplicação da injeção, tornando-a muito mais confortável. Residual zero.”

DO DIREITO

Com efeito, a Lei 10.520/02, dispõe com muita clareza:

Art. 1º (...)

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser **objetivamente definidos pelo edital**, por meio de **especificações usuais no mercado**. (Destacado).

Art. 3º (...)

(...)

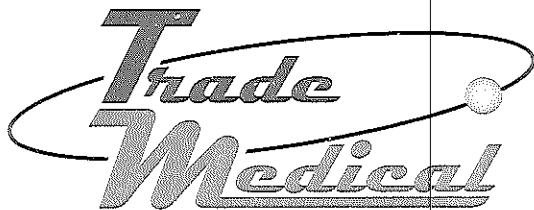
II – a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

(...).

A lei 8.666, em seu artigo 3º:

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos de legalidade, da impessoalidade, da moralidade de igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§1º É vedado aos agentes públicos:



I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferência.

DO PEDIDO

Diante do exposto, restou demonstrada a imperiosa necessidade de se reformular os descritivos dos itens citados acima.

Assim sendo, espera-se seja acolhida a presente impugnação, exposto a republicação do Edital, devidamente corrigido, reabrindo-se novo prazo, conforme § 4º, do art. 21 da Lei nº 8.666/93.

Palhoça/SC, 09 de novembro de 2018.

PIP Sabrina D. de Souza
Trade Medical Com. Mat. Hosp. Ltda.
Alexandre Bianchini de Azevedo
RG: 061.302.94-9 CPF: 921.201.217-53
Sócio-Administrador

Sabrina D. de Souza
Setor de Licitações
Trade Medical Com. Mat. Hospitalares
CNPJ: 06.555.143/0001-46

06.555.143/0001-46
TRADE MEDICAL COMERCIO DE
MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.
Rua Pedro Theisen Junior, 478
Ariú - CEP 88135-420
PALHOÇA - SC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 01/06/2018 16:23:20 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 997797

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 01/06/2019 12:05:20 (hora local).

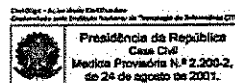
*Código de Autenticação Digital: 51540106181200070063-1 a 51540106181200070063-4

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento C.G.J. Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b384b90e07dd47ba232f4efb8757cfa49a4ee008d5124566c8aa06fbf02e431a618a411989b47ed75a60ac69d9da05aa5cbaa7149324b356378d9bd5865e1f5bf



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELionato DE NOTAS - Código CNJ 06.874-0
Av. Presidente Getúlio Vargas, 116 - Bairro São Gabriel - Santa Catarina - CEP 88135-420 - Fone: (48) 3357-0307 - Fax: (48) 3357-0308
Autenticação Digital
De acordo com as artigos 1º, 3º e 7º Inc. Vº 8º, 41 e 62 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. Xº
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 51540711181050140286-1; Data: 07/11/2018 10:51:33
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHR48656-8AAQ;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

PROCURAÇÃO

TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALRES LTDA EPP,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.555.143/0001-46,
estabelecida na Rua Pedro Thiesen Junior, 478, Ariirú – CEP 88135-420 – Palhoça/SC,
neste ato representada pelo Sócio e Gerente *Alexandre Bianchini de Azevedo*, CPF nº
921.201.217-53, RG nº 06130294-9 (IFP/RJ), nomeia seu bastante Procurador *Sabrina
Dutra de Souza*, CPF nº 048.049.749-46, RG nº 4.534.658-5, outorgando-lhe poderes
específicos para representá-lo nos processos licitatórios, inclusive substabelecer
poderes, podendo efetuar cadastros, formular ofertas e fazer verbalmente lance de
preços, firmar e assinar declarações, desistir ou apresentar as razões de recursos,
retificar e ratificar a própria proposta de preços, participar de reuniões, examinar e visar
documentos e propostas de preços, recorrer, assinar propostas, recursos administrativos,
atas e contratos, enfim praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e
cabal desempenho do outorgante supra citado.

Validade: 31 de dezembro de 2018.

Palhoça/SC, 26 de outubro de 2018.

06.555.143/0001-46
TRADE MEDICAL COMERCIO DE
MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.
Rua Pedro Theisen Junior, 478
Ariirú - CEP 88135-420
PALHOÇA - SC



Alexandre Bianchini de Azevedo
Trade Medical Com. Mat. Hospitalares Ltda EPP
CNPJ 06.555.143/0001-46
Alexandre Bianchini de Azevedo
RG 06130294-9 - CPF 921.201.217-53

Reconheço a assinatura por AUTENTICA de:
ALEXANDRE BIANCHINI DE AZEVEDO
Que assina por TRADE MEDICAL COM. MAT.
HOSPITALARES LTDA EPP
Palhoça, (SC), 01 de Novembro de 2018
Em test. da Verdade
MICHELLE FELISBERTO AMORIM
ESCREVENTE NOTARIAL
Selo(s) Digital(s) de Fiscalização do tipo:
NORMAL FGZ02508-DEK5. Confira os dados do
ato em: selo.tjsc.jus.br
Emolumentos: 3,15
Selo(s): 1,90

BELO OJIVO CIBRERNE MARGARIDA
Tabela
(Rua Emílio Malmby - Centro
Scheidt, 42 - Centro
Fone: (48) 3357-6500
PALHOÇA - SANTA CATARINA
Registro de Emprego nº 93 de 1915

1º TABELÃO

MARGARIDA